

mencionando em toda à ata, autuação referente ao do ano anterior, assim sendo, promove-se a devida retificação, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

PE/2025.058-GPI-SRP-FMAC

LEIA-SE:

PE/2026.006-GPI-SRP-FMAC

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, que não foram objeto da presente apostila, permanecendo inalteradas em sua plenitude.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI
LILIANE PAGLIARINI
DECRETO nº 0466/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Protocolo Eletrônico nº 2025072432001. Na publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG, Edição nº 1468, do dia 23 de abril de 2026, fez constar a informação equivocada sobre o numero de autuação do pregão, conforme segue abaixo:

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº PE/2025.058-GPI-SRP-FMAC

Leia-se: Pregão Eletrônico nº PE/2026.006-GPI-SRP-FMAC

As demais disposições permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, 29 de abril de 2026.

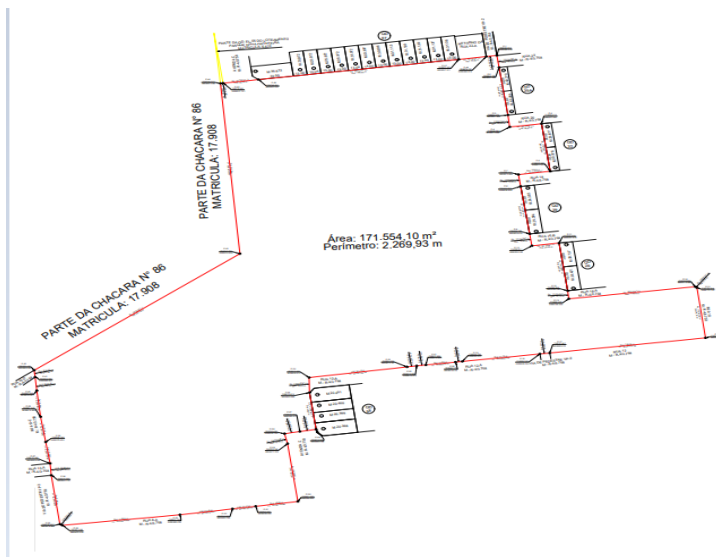
Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi
Liliane Pagliarini
Gestora
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	07/2025
LEGITIMADO	Município de Gurupi -TO
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento Jardim Bela Vista
LOCALIZAÇÃO:	Zona Urbana de Gurupi
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Privado



JOSINIANE BRAGA NUNES, Prefeita Municipal de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 54/2021 firmado entre o Município de Gurupi-TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como "LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA"

Conforme demonstrado abaixo:

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Loteamento Jardim Bela Vista, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 06 do Decreto Municipal nº 0648/2022, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.